



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PGM-GAB nº 528/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 02 de julho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 24 de maio de 2023 e dá outras providências.

A proposição visa, notadamente, acrescentar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da área da Educação o cargo dos Profissional de Apoio e Vigilante Escolar, cuja inserção se dará na Categoria Profissional IV- Auxiliar de Apoio da Educação-APE. Os cargos criados têm por intento promover melhorias na oferta do serviço educacional, conforme apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.029, de 24 de maio de 2023, a qual versa sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Araxá/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 8.029, de 24 de maio de 2023, de modo a acrescer à “Categoria IV- Auxiliar de Apoio da Educação-APE” os cargos de Profissional de Apoio e Vigilante Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º- Compõe o quadro dos profissionais da Educação do Município as seguintes categorias profissionais de cargos efetivos:

(...)

Categoria IV- Auxiliar de Apoio da Educação-APE

- a) **Agente de Serviços Gerais da Educação**
- b) **Motorista Escolar**
- c) **Profissional de Apoio**
- d) **Vigilante Escolar**

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 58 da Lei Municipal nº 8.029, de 24 de maio de 2023, de modo a acrescer os requisitos mínimos de formação escolar aos cargos de Profissional de Apoio e Vigilante Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58- A exigência da formação escolar mínima para o Funcionalismo da educação será feita de acordo com a categoria profissional a que o servidor se enquadrar, conforme previsto no artigo 7º:

(...)

IV- Para os cargos da Categoria IV- Auxiliar de Apoio da Educação

(...)

- c) **Profissional de Apoio- Ensino Médio Completo**
- d) **Vigilante Escolar- Ensino Fundamental Incompleto.**

Art. 3º- Fica alterada a redação do “Anexo I- Cargo, Área de atuação, Quantitativo, Jornada de Trabalho, Grupo e Categoria, Habilitação Mínima e Nível de Vencimento” da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal nº 8.029, de 24 de maio de 2023, de modo a acrescer os cargos de Profissional de Apoio e Vigilante Escolar, com as respectivas descrições, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I- CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, JORNADA DE TRABALHO, GRUPO E CATEGORIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E NÍVEL DE VENCIMENTO

(...)

Cargo	Área De Atuação	Quantitativo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial da Carreira (RS)	Habilitação Para Progressão Vertical
Profissional de Apoio	Suporte Educação Infantil/Pré-Escola e 1º Segmento do Ensino Fundamental	100	30 horas	R\$ 1.883,00	Ensino Médio Completo
					Ensino Superior na área de Educação ou área afim
					Especialização na área específica ou de Educação ou área afim
					Mestrado na área de Educação ou área afim
Vigilante Escolar	Suporte operacional para a segurança das Unidades Municipais de Ensino	10	40 horas	R\$ 1.883,00	Ensino Fundamental Incompleto
					Ensino Fundamental Completo
					Ensino Médio Incompleto
					Ensino Médio Completo

Art. 4º- Fica alterada a redação do “Anexo III- Atribuições dos Cargos Efetivos/Comissionados” da Lei Municipal nº 8.029, de 24 de maio de 2023, de modo a acrescer as atribuições afetas aos cargos de Profissional de Apoio e Vigilante Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS/COMISSIONADOS

(...)

D- CATEGORIA- AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: Profissional de Apoio

- I- Promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;**
- II- Oferecer suporte em atividades básicas das crianças, tais como alimentação, higiene, locomoção e descanso;;**
- III-Orientar e auxiliar as crianças a realizar atividades de forma independente, como se vestir, comer e usar o banheiro;**
- IV- Empregar medidas necessárias a garantir a segurança individual e coletiva das crianças no ambiente escolar, tanto dentro, quanto fora da sala de aula;**
- V- Participar do planejamento e execução das atividades pedagógicas, contribuindo para a criação de um ambiente de aprendizagem estimulante e lúdico;**
- VI- Prestar apoio aos alunos com necessidades educativas especiais, garantindo que possam participar das atividades escolares e alcançar seu pleno desenvolvimento;**
- VII- Estabelecer uma comunicação clara e eficaz com as crianças, pais ou responsáveis e a equipe escolar;**
- VIII- Monitorar o desenvolvimento e comportamento das crianças, registrando informações relevantes e colaborando na identificação de dificuldades e necessidades;**

CARGO: Vigilante Escolar

- I- Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, discrição e eficiência;**
- II- Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;**
- III-Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;**
- IV-Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;**
- V- Estar atento para que as dependências da unidade não sejam danificadas;**
- VI-Abrir e fechar a unidade nos horários determinados pelo diretor escolar, responsabilizando-se pelas chaves;**
- VII- Executar outras atividades correlatas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de julho de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de Cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sendo 100
cargos Profissional de Apoio e 10 de Vigilante Escolar
Prefeitura Municipal de Araxá

Custo Estimado para
2.025: R\$ 280.766,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e seis reais).

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

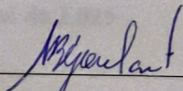
As despesas referentes ao pagamento para a criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de provimento efetivo sendo 100 cargos de Profissional de Apoio e 10 de Vigilante Escolar será contabilizada na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025. As dotações específicas estão abrangidas pelo crédito genérico, autorizada na Lei nº 8.310 de 13 de dezembro de 2024. Salientamos que as despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2025 na atividade **Universalização da Educação Infantil** e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Demonstração do impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2025/2026/2027:

Exercício	Valor Atual/ano (R\$)	Acréscimo	Valor Total/ano (R\$)
2025	54.818.925,00	1.403.881,00	56.222.806,00
2026	54.818.925,00	3.369.314,00	58.188.239,00
2027	54.818.925,00	3.369.314,00	58.188.239,00

Concluimos, portanto, que a Prefeitura disporá de recursos orçamentários e financeiros e que estes são suficientes para a realização desta despesa.

Araxá, 01 de julho de 2025.



Maria Lúcia Batista Goulart
CRC: 084435/O-6
Contadora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de Cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sendo 100
cargos Profissional de Apoio e 10 de Vigilante Escolar
Prefeitura Municipal de Araxá

MEMÓRIA DE CALCULO PARA ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes ao pagamento da criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de provimento efetivo sendo 100 cargos de Profissional de Apoio e 10 de Vigilante Escolar será contabilizada na dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2025. Os dados utilizados para elaboração da estimativa de impacto orçamentário, foram obtidos do banco de dados do sistema informatizado de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araxá, sendo:

Mês de referência: MAIO/2025

Atividade **Universalização da Educação Infantil**

Quantidade de Servidores:

a – criação: Profissional de Apoio: 100

b – criação: Vigilante Escolar: 10

Valor Bruto Mês atual: R\$ 5.587.228,00

Valor mensal proposto:

a – Valor cargos criados Mês R\$ 280.776,00

Valor total reajustado mês: R\$5.868.004,00

Valor criado de agosto a dezembro 2025...R\$ 1.403.881,00

Valor revisado de junho a dezembro: R\$ 29.340.021,00

Período impactado: 2025- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$56.222.806,00

2026- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$70.416.050,00

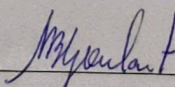
2027- janeiro a dezembro, 13º salário, férias R\$70.416.050,00

Observação:

Acréscimo no Auxílio alimentação agosto a dezembro 2.025 R\$ 84.700,00

Acréscimo no Abono de Natal de 2.025 R\$ 207.130,00

Araxá, 01 de Julho de 2025.



Maria Lúcia Batista Goulart
CRC: 084435/O-6
Contadora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

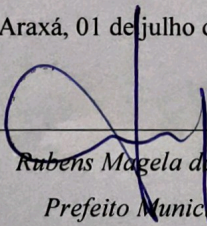
Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Criação de Cargos na estrutura administrativa da Controladoria e Auditoria Geral do Município,
sendo 10 cargos de provimento efetivo e 05 em comissão
Prefeitura Municipal de Araxá

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubens Magela da Silva, ordenador da despesa, inscrito no CPF 002.725.196-93e RG nº M-8.017.222, residente e domiciliado a Rua Nelcina Maria de Jesus, nº 20, nesta cidade, declaro para fins do atendimento ao inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, que o aumento da despesa se faz necessário para conceder a criação de cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de provimento efetivo sendo 100 cargos de Profissional de Apoio e 10 de Vigilante Escolar e estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual que fixou as dotações orçamentárias, cujo saldo atual mais suplementação genérica autorizada na Lei orçamentária Anual nº 8.310 de 13 de dezembro de 2024, serão suficientes para atender os gastos no exercício, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Araxá, 01 de julho de 2025.


Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal